

Imprensa Oficial Extrema | MG



Extrema | 07 de janeiro de 2025 | Ano 5 | Edição 4 | www.extrema.mg.gov.br | Distribuição On-line Gratuita

1. Notícia | 2. Atos do Executivo

1º TORNEIO EXTREMA CUP ACONTECERÁ DE 29 DE JANEIRO A 02 DE FEVEREIRO COM CATEGORIAS DE FUTEBOL DE BASE



A primeira edição do Torneio Extrema Cup acontecerá entre os dias 29 de janeiro e 02 de fevereiro e reunirá 700 atletas das categorias Sub 11, 12 e 13, representando 12 equipes de cidades de Minas Gerais, São Paulo, Goiás e também da capital federal Brasília. O torneio será organizado pelo Extrema Futebol Clube e contará com o apoio da Prefeitura de Extrema.

A cerimônia de abertura será realizada no dia 29/01,

às 19h no Estádio Sebastião Camanducci, que terá a presença de todas as delegações dos times participantes, e será seguida por 3 dias de partidas que acontecerão em três locais: no campo do Parque de Eventos, campo do Bela Vista e no estádio de futebol do Extrema Futebol Clube.

A competição promete revelar jovens talentos, pois contará com a presença de olheiros renomados, como José Jorge, da Sociedade Esportiva Palmeiras, dentre outros captadores de clubes como o São Paulo F.C., Corinthians, Santos e Red Bull Bragantino. Além disso, os vencedores das séries Ouro, Prata e Bronze receberão troféus e medalhas de cada categoria, além de reconhecimento e projeção profissional.

Os anfitriões do torneio serão as equipes extremenses do Lobo da Montanha e da Escola de Base do São Paulo F.C. de Extrema. Também participarão equipes das cidades: Bragança Paulista (SP), Guarulhos (SP), Jundiaí (SP), Limeira (SP), Santa Bárbara d'Oeste (SP), Lavras (MG), Poços de Caldas (MG), Varginha (MG), Itajubá (MG), São Geraldo (MG), Formosa (GO) e Brasília – DF.





AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO
Extrema, 07/ 01/ 25

PORTARIA N° 10/2025.

DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**“Nomeia para exercer os cargos em comissão
que especifica e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Extrema, Fabrício Sanchez Bergamin, no uso
de suas atribuições legais

DETERMINA:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Sra. Andreia Bronzeri, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 201.840.738-47;

Art. 2º - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Sra. Daniela Maria de Araujo Campos, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 033.501.846-77;

Art. 3º - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão o Sr. Diego Maico Silva Teles, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 073.434.746-42;

Art. 4º - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Governo o Sr. André Luiz Poliszuk Beggiano, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 292.921.168-78;

Art. 5º - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Governo o Sr. Bariedson dos Santos Barbosa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 228.256.838-92;

Art. 6º - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o Sr. Rodrigo Honório Barbosa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 335.234.198-24;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Art. 7º - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o Sr. Guilherme Marques de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 149.289.786-84;

Art. 8º - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Grazielle Aparecida de Toledo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 042.539.186-89;

Art. 9º - Os artigos 33 e 34 da Portaria 09/2025, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 33** - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos a Sra. Jessica Gonçalves de Carvalho Alves, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 117.495.376-48;

Art. 34 - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o Sr. Thiago Cardoso Pinto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 073.056.956-02;”

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
5823

Assinado de forma digital por
FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.01.07 16:35:44
-03'00'

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 07 / 01 / 2025

DECRETO Nº. 4.814

DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Exonera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS FUNDEB, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 003/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS FUNDEB:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a)** Cibele Sitniewski Doblas Salaroli – **Titular**;
- b)** Lucilena de Toledo Santana de Lima – **Suplente**;
- c)** Francisca Carvalho Porto – **Titular**;
- d)** Joelma Paula de Moraes Oliveira – **Suplente**.

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

- a)** Ruan Bruno Goudinho da Silva - **Titular e Presidente do Conselho**.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- a) Claudia Regina Lima Passos – **Titular;**
- b) Andrea Lima – **Suplente.**

IV – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

- a) Fernanda de Oliveira Nascimento – **Titular.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:311850
85823

Assinado de forma digital por
FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.01.07 10:35:18
-03'00'

Fabício Sanchez bergamin
- Prefeito Municipal -



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 07 / 01 / 2025

Decreto nº 4.813

De 07 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre os procedimentos para uso por pessoas jurídicas de direito privado das dependências do ‘Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho’, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a requisição proveniente da Secretaria Municipal de Cultura, solicitando a alteração de dispositivos nos Decretos Municipais nº 3.943/2021 e 4.162/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os preços e horários da autorização de uso precário do ‘Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho’, através da Secretaria Municipal de Cultura, cobrado de pessoas jurídicas que venham a utilizá-los, são os constantes do ANEXO I deste Decreto.

§ 1º – Somente serão prestados os serviços listados no Anexo I desse Decreto, para pessoas jurídicas, mediante a apresentação de contrato social ou estatuto da entidade organizadora, cópias de RG e CPF dos sócios ou responsáveis legais, e certidão negativa de débito junto ao Município.

§ 2º - O solicitante pela utilização do ‘Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho’, será responsabilizado por quaisquer danos que porventura sejam causados ao espaço utilizado, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

§ 3º - O solicitante ficará responsável pela limpeza do local após o uso, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que o recebeu.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Art. 2º - Fica a pessoa jurídica que vier alugar o ‘**Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho**’, responsável por providenciar os meios adequados para que não provoque perturbação a quem quer que seja, sob pena de ser responsabilizado na forma do artigo 42, do Decreto-Lei nº 3.688/41.

Art. 3º - Todas as solicitações dos serviços constantes do Anexo I desse Decreto deverão ser feitas através da plataforma cultural da Secretaria de Cultura, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - A reserva será confirmada mediante o pagamento da taxa, ou a doação, quando forem cabíveis e, a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público.

Art. 5º - A utilização do espaço público entre uma reserva e outra, pela mesma pessoa jurídica, deverá respeitar o intervalo mínimo de 02 (dois) meses, salvo para instituições de ensino e entidades filantrópicas.

Art. 6º - Os casos omissos ou que não estão regulamentados neste Decreto, serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, cabendo ao Secretário adotar as providências cabíveis e necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 3.943/2021 e 4.162/2022, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:311850
85823

Assinado de forma digital por
FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.01.07 15:49:52
-03'00'

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

ANEXO I

DAS SOLICITAÇÕES DE USO DO ‘CINE TEATRO FABIO ANDRADE DE OLIVEIRA – FABINHO’.

1. Solicitação para **eventos que não sejam de cunho cultural com cobrança de ingresso**. O solicitante deverá, obrigatoriamente, estabelecer contato com uma entidade filantrópica legalmente constituída, de caráter assistencial do Município e, efetuar uma doação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
 - 1.1. Solicitação para eventos que não sejam de cunho cultural, sem cobranças de ingressos e sem público. O solicitante deverá, obrigatoriamente, estabelecer contato com uma entidade filantrópica legalmente constituída, de caráter assistencial do Município e, efetuar uma doação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
2. Solicitação para **eventos de cunho cultural sem fins lucrativos (sem bilheteria)** estarão sujeitas ao pagamento de uma taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada ao Fundo Municipal de Cultura, com a finalidade de custear a conservação do imóvel utilizado.
3. Solicitação para **ação cultural com cobrança de ingresso**, ficará estipulado que o montante de 20% (vinte por cento) da renda adquirida pela bilheteria, será destinado ao Fundo Municipal de Cultura.
4. Solicitação para **eventos por instituições particulares de música, dança e outros, sem fins lucrativos (sem bilheteria)**, estarão sujeitas ao pagamento de uma taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada ao Fundo Municipal de Cultura, com a finalidade de custear a conservação do imóvel utilizado.
5. Solicitação para **eventos por instituições particulares de música, dança e outros, quando por objetivo houver a obtenção de lucros (com cobrança de ingresso)**, ficará estipulado que o montante de 20% (vinte por cento) da renda adquirida pela bilheteria, será destinado ao Fundo Municipal de Cultura.
6. Solicitação para **eventos destinados às instituições sem fins lucrativos, relacionados às áreas da educação, cultura, esporte e saúde, devidamente registradas**, e estarão sujeitas ao



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

pagamento de uma taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada ao Fundo Municipal de Cultura, com a finalidade de custear a conservação do imóvel utilizado.

7. Solicitação para **uso destinado às instituições religiosas com ou sem fins lucrativos**, será cobrada a taxa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinado ao Fundo Municipal de Cultura.
8. Solicitação de uso do 'Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho', para **eventos idealizados e realizados pelas Secretarias Municipais de Extrema – MG**, serão isentos de taxas.

Do Horário de encerramento:

1. Fica estipulado o horário das **00h00min, para término dos eventos** no 'Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho'.

Da documentação necessária:

1. Entrega de documentos na forma do Decreto;
2. Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público na forma do modelo indicado.

Extrema, ____ de _____ de _____.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

MUNICÍPIO DE EXTREMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 18.677.591/0001-00, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro Ponte Alto, Extrema – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Batista da Silva**, **AUTORIZA O USO**, nos termos do **Decreto nº 3.943/2021**, do ‘**Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho**’, em favor de _____ (pessoa jurídica), CNPJ nº _____, neste ato representada por _____ (sócio ou representante legal da empresa), portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, expedido pela SSP/_____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____ (endereço completo), para uso nos dias _____.

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1. Constitui objeto desta concessão de uso, bem público imóvel localizado na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/nº, Parque Municipal de Eventos, s/nº, Bairro Ponte Nova, nesta cidade, com o único fim de realizar _____, no dia ____ de _____ de _____, no período compreendido entre ____ h e ____ h.

Cláusula Segunda – Da vistoria do bem

2.1. O responsável pelo bem público imóvel deve proceder à vistoria do bem, juntamente com o (a) usuário (a), de forma que após a utilização do bem, deverá proceder-se a nova vistoria para que se averiguem as condições em que foi entregue o bem público.

2.2. A chave do imóvel se encontra com o responsável na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Presidente Vargas, nº 100, Centro, Extrema/MG – Tel.: (35) 3435-6066.

2.3. O horário de retirada e/ou devolução da chave deverá ser combinado previamente, a fim de possibilitar preparações para o evento supra, buscando atender às necessidades de decoração e montagem de estrutura para o evento.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Cláusula Terceira – Dos cuidados com o bem

3.1. A limpeza do imóvel, após o evento ocorrido, é de inteira responsabilidade do (a) usuário (a), devendo ser executada até as 11 horas e 30 minutos do dia seguinte ao evento.

Cláusula Quarta - Impedimento

4.1. A autorização não pode ocasionar a utilização prejudicial a terceiros, de forma que, em ocorrendo, deverá o impedimento do uso se dar imediatamente, ainda que seja durante a autorização.

4.2. Durante a realização do evento nas dependências do imóvel não é permitido o uso de nenhum produto inflamável que produza chama e calor.

4.3. Não é permitida a fixação de nenhum material nas paredes e vidros do bem público, exceto se existir expressa autorização.

Cláusula Quinta – Da manutenção e dos danos

5.1. O (A) usuário (a) desta autorização de uso fica responsável pela manutenção, preservação e conservação do bem público, e desde já, exime-se o Município de qualquer responsabilidade e eventuais danos que venham a acontecer por consequência do mau uso do bem.

5.2. A integridade física dos presentes durante o evento é de total responsabilidade dos promotores do evento e do usuário deste instrumento contratual, devendo providenciar a segurança necessária para o bom andamento do mesmo.

5.3. Qualquer dano ou furto de patrimônio do bem público durante o período do evento é de total responsabilidade do concessionário, o qual deverá repor o material danificado ou indenizar o seu custo.

Cláusula Sexta – Da perturbação do sossego

6.1. Fica o (a) usuário (a) responsável por providenciar os meios adequados para que não provoque perturbação à quem quer que seja, sob pena de ser responsabilizado na forma do artigo 42, do Decreto-Lei nº 3.688/41, que diz:



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

“Artigo 42 – Perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheios:

I – com gritaria ou algazarra;

II – exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;”

III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem guarda.

Pena – prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa.”

Cláusula Sétima – Da rescisão

7.1. Caso haja o cancelamento do evento, este deverá ser comunicado com até 15 (quinze) dias de antecedência.

Cláusula Oitava – Do valor

8.1. Pela presente autorização, o usuário, efetuará o recolhimento no valor de R\$ _____, que será pago da seguinte forma: _____ . Conforme Decreto nº 3.941 de 27 de janeiro de 2021.

8.2. A reserva da data pretendida, somente será efetivada mediante a entrega do presente Termo de Autorização assinado, bem como a documentação exigida e, a apresentação da taxa municipal devidamente paga, quando for o caso.

Cláusula Nona – Do foro

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Extrema – MG, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou a execução, renunciando o concessionário, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Autorização, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares sobre o assunto, pelo que firmam o presente termo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
 Prefeitura Municipal de Extrema
 (35) 3435.1911
 www.extrema.mg.gov.br

Extrema, ____ de ____ de _____.

_____ GERENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CPF:	_____ USUÁRIO CNPJ:
TESTEMUNHAS:	
_____ TESTEMUNHA CPF:	_____ TESTEMUNHA CPF: